



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**Reunião:** Ordinária nº 2/2021

**Decisão Nº:** D/RS - 19/2021

**Data:** 5 de março de 2021

**Interessado:** Gerencia de Gestão (GGES); Núcleo de Recursos Humanos (NRHU);  
Empregados do Crea-RS.

**Referência:** Acordo Coletivo de Trabalho, do exercício de 2020.

**Ementa:** Conhece o andamento das tratativas do Acordo Coletivo de Trabalho, do exercício de 2020, e dá outras providências.

### DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A **DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na reunião ordinária realizada no dia 5 de março de 2021, ao tomar conhecimento da explanação do assessor jurídico da Supervisão Civil e Trabalhista, Fernando Schiafino, acerca das tratativas do Acordo Coletivo de Trabalho. Considerando que o Sindicato dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional - SINSERCON/RS, os empregados deste Conselho e a Diretoria estão dando andamento no Acordo Coletivo de Trabalho, referente ao exercício de 2020, cuja data-base é 1º de maio de 2020, do SINSERCON/RS, permanece em processo de negociação; considerando que foi recusada a proposta apresentada para a Diretoria que versa sobre a concessão de aumento único e exclusivo no vale refeição; considerando que o SINSERCON/RS realizou assembleia virtual com a categoria e retornou com outra proposta ensejando objetivando a aplicação de aumento salarial, utilizando como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento); considerando que a atual crise proveniente da pandemia impactou significativamente as receitas do Conselho não possibilita aumento salarial, **DECIDIU**, por unanimidade: **a)** solicitar uma nova reunião com o Sindicato e os representantes dos funcionários visando equalizar essa situação; **b)** consultar os Núcleos Financeiro e Contábil, para analisar o impacto financeiro na folha de pagamento, caso se aplique o INPC de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), retroativamente à data-base; e **c)** encaminhar o levantamento citado no item "b" para apreciação e deliberação, em reunião próxima de Diretoria. **Presidiu a reunião o senhor 1º Vice-Presidente, Engenheiro Civil CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Cezar Augusto Pinto Motta, Valmor Christmann, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0421330** e o código CRC **E9B9CF55**.

---

**Referência:** Processo nº 2021.000001599-6

SEI nº 0421330

Local: Porto Alegre